

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20220815/0001-82

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, atendendo à secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FITA ADESIVA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UND	200.0
	FITA ADESIVA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M		
2	FITA ADESIVA ISOLANTE, 750V, ANTICHAMA, 19MM, 10M	UND	200.0
	FITA ADESIVA ISOLANTE, 750V, ANTICHAMA, 19MM, 10M		
3	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM ² ,	PÇ	40.0
	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM ² ,		
4	CABO PP 3/2,5 MM, REVESTIDO EM PVC	PÇ	30.0
	CABO PP 3/2,5 MM, REVESTIDO EM PVC		
5	Fio Cabo De Alumínio (PRÉ REUNIDO) Multiplexado Duplex 2x10mm	MT	1000.0
	Fio Cabo De Alumínio (PRÉ REUNIDO) Multiplexado Duplex 2x10mm		
6	Refletor Led 30w Holofote Verde Bivolt A Prova Dagua	UND	200.0
	Refletor Led 30w Holofote Verde Bivolt A Prova Dagua		
7	ARRUELA QUADRADA 50x50x3MM 18MM	UND	1000.0
	ARRUELA QUADRADA 50x50x3MM 18MM		
8	PARAFUSO MAQUINA M16 X 300MM	UND	2000.0
	PARAFUSO MAQUINA M16 X 300MM		
9	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA	UND	1000.0
	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências do(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a manutenção das suas atividades.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica "comum" do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;

- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;

d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;

e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Ibicuitinga, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IBICUITINGA/CE, 27 de setembro de 2022



JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.



JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20220815/0001-82

O(A) SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, situada no , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) José Gladstone do Nascimento Lima, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº, processo administrativo n.º 00007.20220815/0001-82, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, localizado na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado(a) pelo(a) Senhor(a), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, atendendo à secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

.....

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IBICUITINGA/CE, de de 20....

Assinaturas

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - Minuta de Contrato
PREGÃO Nº 2609.01-2022-SEOB-SR
Processo Administrativo nº 00007.20220815/0001-82

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE OBRAS E
SERVICOS URBANOS E A EMPRESA

O(A) SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Gladstone do Nascimento Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20220815/0001-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, atendendo à secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibicuitinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IBICUITINGA/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

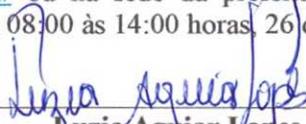
TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2609.01-2022-SEOB-SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 07 de outubro de 2022 às 09:00h, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº **2609.01-2022-SEOB-SRP**: **OBJETO**: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas, 26 de setembro de 2022.



Luzia Aguiar Lopes
Pregoeira Oficial

Favor publicar:

DOE e
O POVO



PACO@OPVO.COM.BR



LÚCIO BRASILEIRO

Pedro Leão, que partiu como presidente da Cearense de Medicina, reaparece hoje no Ideal.

Mercê homenagem que lhe presta Academia dos Médicos Escritores.

O imortal Carlos Augusto Viana foi quem produziu, e outro civil, confrere Vicente Alencar, também colabora com a publicação em questão.

Quem apresenta essa edição da revista, que abrange outros temas, é neurologista Flávio Leitão.

Cariense Wellington Alves marcou hora da abertura para dezenove e trinta, possivelmente impreteável.



EDILSON PINHEIRO e Michelline, nascida Sampaio, no Encontro Linhares para Laranjeiras. (By Evandro)

BATISMO

Por abordar assuntos diversos, sempre visando à preferência do público radiofônico, meu programa de O POVO-CRN recebeu tratamento titular novo.

Minuto Plural.

ESTREIA

Médico Humanitário Joaquim Gadelha dá retoques finais no Clp das brenhas caucanenses.

Especial para receber Ciro Fernandes, um dos ararunenses do Wai-Wai.

LIGHT

Hérnia pode ser considerada operação folgada.

Basta uma noite, máximo duas, de internamento.



BON MOT

UM SÓ DIA DE UM HOMEM INSTRUÍDO É MAIS LONGO QUE A VIDA DE UM IGNORANTE (Sêneca)

BS FLOWER
Conheça as vantagens de utilizar água.

Aprender pode ser divertido. Ari

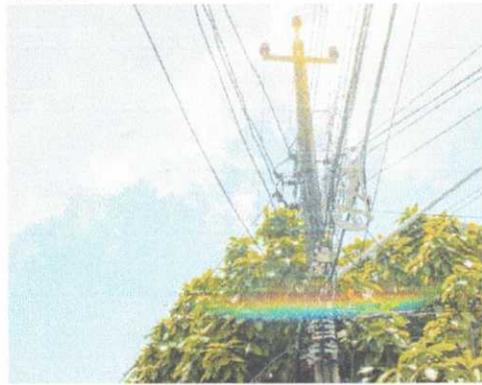
ADRIA plus life CEREAL INTEGRAL

600 mil pessoas podem ter ficado sem energia por causa dos ventos fortes, diz Enel

| CEARÁ | Com a temporada de ventos perdurando até outubro, a tendência é que ainda mais situações semelhantes sejam registradas, segundo a Enel

THAIS MESQUITA

LARA VIEIRA
ESPECIAL PARA O POVO
lara.vieira@opovo.com.br



PARTE das ocorrências são causadas pela arborização nas proximidades das instalações elétricas

Os fortes ventos, que são característicos do segundo semestre no Ceará, têm contribuído para incidência de falhas na rede de distribuição de energia elétrica, segundo a Enel Distribuição Ceará. Isso por causa de quedas de árvores após rajadas de vento.

Conforme levantamento feito pela Enel Distribuição Ceará, somente entre os meses de janeiro e agosto de 2022, cerca de 903 mil clientes (unidades consumidoras) relataram problemas relacionados aos ventos fortes. Com a temporada de ventos perdurando até outubro, a tendência é que ainda mais situações semelhantes sejam registradas.

Em todo o Ceará, foram contabilizadas 2.900 ocorrências envolvendo esses fenômenos naturais. A estimativa é que mais de 600 mil pessoas tenham ficado sem energia, pois a média é de cerca de três pessoas por unidade consumidora.

De acordo com Marcelo Puertas, responsável de Operação e Manutenção da Enel Ceará, grande parte das ocorrências registradas são causadas pela arborização nas proximidades das instalações elétricas.

"Essas árvores acabam tocando na rede elétrica, e isso gera um curto elétrico. A gente realiza, em média, 500 mil podas por ano. Em algumas árvores, a gente não consegue realizar esse trabalho e acabam tocando na rede", explica o diretor. Ele ainda detalha que além dos ventos, as chuvas e os raios também geram transformos no fornecimento de energia.

Segundo a gerente de meteorologia da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funcme), Mély Sakamoto, nesta época do ano, o Ceará fica no meio do caminho entre a alta pressão do Atlântico Sul e a Zona de Convergência Intertropical (ZCIT). Isso faz com que os ventos alísios de sudeste fiquem mais íntensos e constantes.

"Nas áreas do litoral cearense, a velocidade média do

vento nesse período pode ultrapassar 30 quilômetros por hora. Mas as rajadas de vento ultrapassam facilmente 50 60 quilômetros por hora", aponta a meteorologista.

Com a força das correntes, a queda de árvores também é uma preocupação. "A gente leva bastante tempo pra fazer esse restabelecimento. Precisa fazer a substituição dos equipamentos e até a substituição de um poste (em caso de dano maior). Isso é uma atividade complexa, que leva um determinado tempo. Isso gera algum desconforto, uma demora a mais pra cliente", pontua Marcelo Puertas.

O diretor de Operação e Manutenção explica que a distribuidora vem estudando maneiras de minimizar esse impacto. Ele explica que, em média, 500 mil podas de árvores são realizadas por ano. Além disso, estratégias preventivas de situações climáticas mais agressivas também são realizadas pela empresa.

Segundo o diretor, a companhia de energia possui parceria com um instituto meteorológico. Dessa forma, conseguem prever situações climáticas com 24 horas de antecedência.

Além disso, também dispõe de telecontroles, que conseguem identificar blocos de carga sem energia. Dessa forma, mesmo a distância, "conseguem restabelecer e isolar o defeito automaticamente. Às vezes, o cliente nem nota", afirma Marcelo Puertas.

O diretor da Enel ainda comenta sobre os riscos de queima de aparelhos eletrônicos devido às quedas e oscilações de energia. "A gente sempre recomenda que, quando o cliente perceber uma chuva com temporais, que desconectem os aparelhos da tomada. Porque é quando há uma incidência maior de raios, e você pode ter uma circulação de tensão ou de corrente na rede, o que pode gerar queimas desses aparelhos", comenta.

Ele explica, no entanto, que os clientes prejudicados devido a falhas elétricas podem ser indenizados. "Nós temos no nosso site o canal pra esse tipo de situação. Lá tem toda a orientação que o cliente deve seguir para que a gente faça toda uma análise de investigação do que de fato aconteceu", esclarece Marcelo Puertas.

"Chegando à conclusão de que foi o problema da rede elétrica, foi um problema causado pela distribuidora, a gente faz, sim, esse ressarcimento ao cliente", continua. Segundo o representante da companhia de energia, esse ressarcimento pode ocorrer no prazo de 30 dias.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CARPIRIANO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. O Município de CARPIRIANO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que aceita para contratação de substituição de lâmpadas no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº 2022-88, 883-75000, no Município de Carpiriano - Ceará, com o objetivo de a CONTRATADA fornecer 500 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM (100 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM e 400 unidades de lâmpadas LED 110V/60W/1000HRS/1000LM) para substituição das lâmpadas existentes no endereço: Rua de Iracema nº

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.09.14.3 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de outubro de 2022, às 09h: 00min (nove horas) estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2022.09.14.3- TP com fins à tomada de preços para a pavimentação em pedra tosca na Rua João Felix, Bairro Maleitas II, Município de Paracuru/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, centro, CEP: 62.680-000, Paracuru, Ceará, maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. À **Comissão**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2609.01-2022-SEOB-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 07 de outubro de 2022 às 09:00h, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2609.01-2022-SEOB-SRP: **OBJETO:** Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para iluminação pública, atendendo à secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 26 de setembro de 2022. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. O Município de CAPISTRANO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que expirou prazo recursal de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.31.02.TP.CMC, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO e comunica aos interessados que realizará a abertura do(s) envelope(s) proposta do(s) licitante(s) habilitado(s) no dia 28 de setembro de 2022 às, 09:00, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro - CEP 62.748-000 - CAPISTRANO - Ceará. CAPISTRANO - CE, 26 de setembro de 2022. **HELENA LIMA DE SOUSA** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2022045/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 11/10/2022às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisição de material esportivo,conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.idm.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza,27desetembrode2022.

Antonio Paulino de Albuquerque Neto
PREGOEIRO

*** **

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2022046/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 13/10/2022às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisição de serviços de sonorização,conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.idm.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza,27desetembrode2022.

Antonio Paulino de Albuquerque Neto
PREGOEIRO

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU – AVISO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09:00HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.20.01, DO TIPO MENOR PREÇO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TIPO 03 (CRAS - TIPO 03) - AV. PADRE CÍCERO S/N - BAIRRO: PADRE CÍCERO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIACU – CEARÁ. CARIRIACU-CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – AVISO DE LICITAÇÃO O SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO, BAIRRO CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1409.001/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE - MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS, VEÍCULO A PASSEIO 0KM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DIVERSOS, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE N.º 11893.974000/1160-02, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 03.10.2022 ÀS 10:00 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, TCE E/OU PORTAL LICITAÇÕES-E. SENADOR SÁ-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2022 - RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS – PREGOEIRO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL Nº 0610486-90 AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 TOMADOR: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. ESTADO DO CEARÁ, CNPJ Nº 06.748.297/0001-54 OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO, COM RECURSOS DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) CARÊNCIA: 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, CONSIDERANDO COMO PRIMEIRO, O MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONTRATAÇÃO. PRAZO TOTAL: O PRAZO TOTAL DESDE CONTRATO É DE 120 MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 24 MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 96 MESES.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.01/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS), PASSAGENS MOLHADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da licitação supra da seguinte forma: **HABILITADA: CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, CNPJ: 00.375.792/0001 - 89. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pacujá, situada à Rua 22 de setembro, 325, Centro, Pacujá/CE, em 26 de setembro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente da CPL.**

*** **

